



LEI Nº. 050/84 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, Adquirir e Doar a pessoas reconhecidamente carentes, materiais de construção e, dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adquirir e Doar a pessoas reconhecidamente carentes, de nosso Município, para atender o problema de moradia, materiais de construção tais como: Tijolos, telhas, cimento, madeira, areia, cascalho, portas e janelas, janelas ou vitraux e outros.

Art. 2º - As "DOAÇÕES" previstas no artigo 1º, serão realizadas através à Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, após severa triagem do requerente, mediante apresentação de "Atestado de Pobreza" fornecido por autoridade competente, e a pessoas reconhecidamente carentes e, que estiverem necessariamente necessitadas de ajuda neste sentido e, mediante recibo da pessoa beneficiada.

Art. 3º - As aquisições para atender as "Doações" que não são Eventuais e não costumeiras será de 0,5% (meio por cento) do total do Orçamento programa de 1.985. (Hum mil, novecentos e oitenta e cinco).

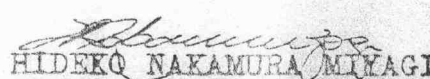
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mes de dezembro de 1.984.

  
JOÃO ALVES DE FREITAS  
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

  
HIDEKO NAKAMURA MIYAGI  
Secretária de Administração